PUBLICADO
Hoje Centro Civil
Edição 1211
Página 10
Data 17/04/2020

LEI Nº 4786

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
335 3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
342 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	825.000,00
	Total Suplementação:	**1.625.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de Anulação de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Irati, conforme discriminação abaixo.

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1002 – ADEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
01.031.0101.1003 – REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	200.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. CONT TERC	45.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO	70.000,00
Total Anulações:	**1.625.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal